

PARECER N° 303, DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2015 (nº 7.027/2013, na origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que *cria cargos efetivos e funções comissionadas nos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais, e transforma funções de Chefe de Cartório.*

RELATOR: Senador JOSÉ MARANHÃO

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 25, de 2015 (nº 7.027, de 2013, na origem), de autoria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que *cria cargos efetivos e funções comissionadas nos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais, e transforma funções de Chefe de Cartório.*

O art. 1º da proposição cria dois cargos efetivos para cada Zona Eleitoral e duas funções comissionadas, de níveis FC-1 e FC-6, para as Zonas Eleitorais localizadas no Distrito Federal e na capital e interior dos Estados.

O art. 2º do PLC transforma para o nível FC-6 as funções comissionadas de Chefe de Cartório das Zonas Eleitorais do Distrito Federal e da capital e interior dos Estados.

O art. 3º cria, nas Zonas Eleitorais do Distrito Federal e da capital e interior dos Estados, constantes do art. 1º da Lei nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004, uma função comissionada de Assistente 1, de nível FC-1.

O art. 4º, por sua vez, determina que as instruções necessárias à aplicação da lei competem ao Tribunal Superior Eleitoral.

O art. 5º estipula que as despesas decorrentes da aplicação da lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos Tribunais Regionais Eleitorais (art. 5º).

A eficácia da lei e de seus efeitos financeiros foi condicionada à existência de dotação orçamentária e à autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição (art. 6º).

Ao todo, são criados 332 cargos de provimento efetivo, sendo 166 de Analista Judiciário e 166 de Técnico Judiciário. São criadas, ainda 167 funções comissionadas de nível FC-6 e 3.040 de nível FC-1. Por fim, são transformadas 314 funções comissionadas de nível FC-4 e 2.559 funções de nível FC-1 em 2.873 funções comissionadas de nível FC-6.

Na justificação, o TSE informa que a proposição tem por objetivo dar continuidade ao processo de implementação do quadro de pessoal próprio da Justiça Eleitoral nos cartórios das zonas eleitorais, iniciado com a edição da Lei nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004.

Ainda segundo o autor, levantamento realizado pelo Tribunal Superior Eleitoral constatou que, atualmente, 166 zonas eleitorais estão desprovidas de quadro de pessoal próprio, o que justificaria a criação dos cargos efetivos mencionados em seu art. 1º. Seria necessário, ainda, criar uma função comissionada de Chefe de Cartório para cada cartório de zona eleitoral.

A transformação de funções comissionadas para o nível FC-6, por sua vez, decorreria de estudos realizados por comissão instituída para examinar propostas de valorização da remuneração dos Chefes de Cartórios (atualmente de nível FC-4), e aprovados pelo TSE.

Por fim, a criação de funções comissionadas de nível FC-1 para cada cartório de zona eleitoral decorreria da busca de melhoria das atividades de suporte técnico e assistência ao chefe de cartório, de forma a conferir maior celeridade aos procedimentos e ao atendimento ao público.

Aprovada pela Câmara dos Deputados, a proposição vem ao exame do Senado Federal, onde não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

No tocante à constitucionalidade formal, não há qualquer restrição ao PLC nº 25, de 2015, tendo em vista tratar-se de matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária, de iniciativa privativa do Tribunal Superior Eleitoral, na forma do que dispõem o art. 96, II, *b*, da Constituição Federal. Igualmente, do ponto de vista material, não há qualquer reparo a fazer.

Além disso, o projeto não apresenta vícios de juridicidade e regimentalidade e vem vazado em boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, é indiscutível a necessidade de criação dos cargos previstos na proposição, os quais são indispensáveis para se assegurar um contingente mínimo de pessoal próprio às 166 zonas eleitorais criadas após a Lei nº 10.842, de 2004. Meritória, ainda, a transformação de funções comissionadas dos Chefes de Cartórios para o nível FC-6, de forma a compatibilizar a remuneração desses servidores à relevância e à complexidade de suas atribuições.

III – VOTO

Do exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLC nº 25, de 2015, e voto, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2015

Senador JOSÉ PIMENTEL, Vice-Presidente
(no exercício da Presidência)

Senador JOSÉ MARANHÃO, Relator



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 17/06/2015 às 10h - 13ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)

TITULARES		SUPLENTES
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. DELCÍDIO DO AMARAL
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIA
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA
ACIR GURGACZ		6. PAULO PAIM
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. ANA AMÉLIA

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)

TITULARES		SUPLENTES
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO
ROMERO JUCÁ		4. WALDEMIR MOKA
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS
JADER BARBALHO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)

TITULARES		SUPLENTES
JOSÉ AGRIPIINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA
JOSÉ SERRA	PRESENTE	4. MARIA DO CARMO ALVES
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)

TITULARES		SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. MARTA SUPLICY
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CCJ, 17/06/2015 às 10h - 13ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)		
TITULARES		SUPLENTES
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ELMANO FÉRRER